



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 24 de março de 2025.

De: Diretoria de Serviços Legislativos

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 316/2025

Proposição: Veto nº 7/2025

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Veto Total ao Autógrafo nº 3856 de 19 de fevereiro de 2025 referente ao Projeto de Lei 20/2025 que teria como matéria "Institui(r) mecanismo de controle do patrimônio público, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Município de Embu das Artes", de autoria dos eminentes Vereadores Abidan Henrique da Silva, Abel Rodrigues Arantes, Flávio Pereira Lima, Diego Lopes da Paixão, Gideon Santos do Nascimento Junior, Gilberto Oliveira da Silva, Edivaldo Floriano dos Santos Filho, José Ramalho da Silva, Leonel Augusto de Novais Filho, Ricardo Almeida Santos e Uriel Biazin.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificação da Propositura

Ação realizada: Verificação Concluída

Próxima Fase: Ciência e Encaminhamento

Marcos Santos Da Conceição
Oficial Legislativo



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100390032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Marcos Santos Da Conceição** em 24/03/2025 15:11

Checksum: **99C379CACB1768FC128625A96E9F556223ADDC28AA3BC09AF0E565CC0DD29B71**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003100390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.